

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 18 de novembro de 2019 • ANO I – EDIÇÃO EXTRA nº 101/043

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 02

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO - Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2019
De 18 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 2.196/2019; e dá outras providências.”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Administração Direta do Município de General Câmara, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade, e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela Ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º Todos os cidadãos receberão manifestação da Ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da Ouvidoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

§ 4º Serão consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º Será disponibilizado o número (51) 98043-0845, para recebimento, via Whatsapp, de demandas da população para a Ouvidoria desta Municipalidade.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de General Câmara, através do seu portal eletrônico na internet, disponibilizará link específico para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

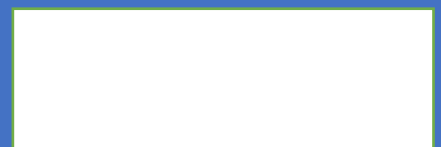


Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
JOHN CLÓVIS GIL ZEFERINO



VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



recebimento de denúncias e sugestões, em
<https://generalcamara.rs.gov.br/ouvidoria>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL
CÂMARA**, em 18 de novembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

